



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS e considerando o processo IFS/Campus Aracaju nº 23290.001571/2018-86 e o processo IFS/Campus Estância nº 23463.000243/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa PROEN nº 01/2019, que dispõe sobre o uso de fardamento estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, nos termos do presente anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA USO DE UNIFORME ESTUDANTIL NO ÂMBITO DO IFS

I - Considerando o Art. 127 da Resolução nº 35/2016/CS/IFS que estabelece os deveres do estudante: V-trajar uniforme se estudante de curso técnico de nível médio, nas formas integrada, subsequente e concomitante;

II - Considerando a Resolução nº 06/2011/CS/IFS que trata acerca do Manual de Normas Gerais de Segurança do Laboratórios de Ensino;

III - Considerando a necessidade de disciplinar o uso do fardamento pelos discentes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente) e facultado ao PROEJA matriculados no IFS;

IV - A LEI Nº 8.907, DE 6 DE JULHO DE 1994 que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorrido cinco anos;

Art. 1º. Normatizar o uso do fardamento pelos discentes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente), facultado ao PROEJA, conforme segue:

I - O fardamento oficial da instituição é de uso obrigatório nas dependências do Campus e em todas as atividades acadêmicas por parte dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente).

II - Compõe o fardamento oficial: camisa da instituição com manga, calça comprida tipo jeans nas cores azul ou preta e calçados fechados (tênis, sapatilhas, sapatos ou sandálias). Para atividades em laboratório o estudante deverá seguir as orientações do manual do curso.

III- A camisa oficial poderá ter cores distintas padronizadas para alunos dos cursos subsequentes e integrados.

IV- Compõe o fardamento de Atividades Físicas: uniforme esportivo, composto pela camisa oficial da instituição com ou sem manga, bermuda de helanca conforme modelo padrão do campus e tênis.

V- Caso o aluno esteja impossibilitado de usar o fardamento por motivo de saúde, deverá comparecer à Coordenadoria de Saúde Escolar (COSE) ou Setor equivalente do Campus confirmando a impossibilidade, discriminando qual peça do fardamento será dispensada, mediante apresentação de documento do serviço médico que a ateste, cabendo ao setor autorizar, excepcionalmente, o uso do item adequado à impossibilidade momentânea. A COSE deverá informar à Gerência de Apoio e Inclusão (GAI) ou Gerência de Ensino.

VI- Camisas de formandos, feiras, gincanas e demais eventos institucionais serão permitidas, excepcionalmente, desde que previamente avaliadas e autorizadas pela GAI ou Gerência de Ensino.

VIII- O uso do fardamento oficial conforme modelo padrão estabelecido pelo campus é obrigatório pelos discentes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente), em qualquer dia e horário, mesmo fora do horário regular de aulas, quando nas dependências do campus (salas de aula, laboratórios, biblioteca, quadra e demais espaços do campus), nos eventos acadêmicos ou nas atividades pedagógicas em ambientes externos (como por exemplo: visitas técnicas, etc.).

IX- A responsabilidade pelo acompanhamento e observância a estas normas caberá a Gerência de Apoio e Inclusão (GAI), Gerência de Ensino e Coordenadoria de Controle de Docentes e Discentes (CCDD) por meio dos assistentes de alunos, não se eximindo, todavia, os demais segmentos da comunidade acadêmica do IFS Campus Aracaju (servidores, discentes, pais e responsáveis) em colaborar para o seu cumprimento.

X - O uso do fardamento será OBRIGATÓRIO a partir do primeiro dia de aula de cada período letivo. No entanto, aos alunos ingressantes será dado um prazo de 01 (um) mês, a contar do início do período letivo para que adquiram o fardamento completo, incluindo o de Educação Física para o Curso Integrado.

Art. 2º Para os casos onde o uso do uniforme não é obrigatório, os alunos deverão utilizar vestimentas compatíveis com o manual de segurança dos laboratórios do IFS. É permitido o uso de calça, camisa e camiseta, além de bermuda, vestido e saia na altura do joelho.

Art. 3º. O estudante que NÃO estiver trajado de acordo com estas orientações normativas deverá ser encaminhado à Gerência de Apoio e Inclusão, Gerência de Ensino e/ou Coordenadoria de Controle de Docentes e Discentes (CCDD), que farão a orientação e registro do estudante quanto a necessidade do cumprimento da presente IN. E quando o aluno for menor de 18 anos, a notificação será encaminhada para ciência dos pais ou responsáveis.

I - Ao receber a segunda notificação, caso o aluno seja menor de 18 anos, a GAI ou GEN, se for o caso, fará uma comunicação formal aos pais ou responsáveis.

§ 1º A partir da terceira notificação, o aluno será encaminhado para a Comissão Permanente para Medidas Sócio- Educativa aos discentes.

II - Todos os servidores (técnicos, terceirizados e docentes) são responsáveis pela fiscalização do uniforme, comunicando a GAI, GEN e/ou CCDD o descumprimento desta norma.

Art. 4º. Os estudantes que estiverem inscritos e deferidos no Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando de cada Campus poderão solicitar o fardamento. Para tanto, deverão estar atentos à publicação de Editais pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE), caso tenha edital aberto.

Art. 5º- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Geral do Campus e/ou PROEN.

O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sig.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf através de número e ano da portaria.